



AFRÂNIO
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 165/97, DE 15 DEZEMBRO DE 1997.

" Dispõe sobre criação do Conselho Municipal de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica criado o *Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério*, instituído pela Lei 9.424/96.

Art. 2.º - O Conselho será constituído por 04 (quatro) membros, sendo:

- a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 01 (um) Representantes dos Professores e dos Diretores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental;
- c) 01 (um) Representante de Pais e Alunos;
- d) 01 (um) Representantes dos servidores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental.

§ 1.º - Os membros do Conselho, serão indicados por seus pares ao Prefeito Municipal, que os designará para exercer as suas funções.



AFRÂNIO

PREFEITURA MUNICIPAL

§ 2.º - O mandato dos membros do Conselho, será de 01 (um) ano, vedada a recondução para o mandato subsequente.

§ 3.º - Compete ao Conselho:

a) Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos Recursos do fundo;

b) verificar os registros contábeis e demonstrativos gerências mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou recebidos, à conta do Fundo;

c) Supervisionar a realização do Censo Educacional Anual.

Art. 4.º - As reuniões ordinárias do Conselho, serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo Prefeito Municipal.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, em 15 de dezembro de 1997.


CLAUDIO RODRIGUES GALINDO
Prefeito Municipal